



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 15.461, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO
NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19
NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 895/2020/SMS/GAB, protocolizado sob o nº 540547, datado de 16 de outubro de 2020;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, que reconheceu a existência de calamidade pública para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Considerando o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo reconheceu a existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto Legislativo nº 01/2020;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto Nº 15.075, de 18 de março de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais, Decreto nº 15.087, de 23 de março de 2020, Decreto nº 15.088, de 23 de março de 2020, Decreto nº 15.089, de 23 de março de 2020, Decreto nº 15.090, de 23 de março de 2020, Decreto nº 15.095, de 25 de março de 2020, Decreto nº 15.100, de 27 de março de 2020, Decreto nº 15.108, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 15.109, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 15.114, de 06 de abril de 2020, Decreto nº 15.115, de 06 de abril de 2020 e Decreto nº 15.119, de 13 de abril de 2020, Decreto nº 15.146, de 06 de maio de 2020, Decreto nº 15.147, de 06 de maio de 2020, 15.163, de 05 de Junho de 2020, 15.205, de 17 de Junho de 2020, 15.214, de 25 de Junho de 2020, nº. 15.223 de 01 de Julho de 2020 e 15.243 de 10 de Julho de 2020, Decreto nº 15.243 de 10 de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Julho de 2020, nº. 15.245 de 14 de Julho de 2020, Decreto nº. 15.248 de 15 de Julho de 2020, nº. 15.266 de 27 de Julho de 2020, nº. 15.277 de 04 de Agosto de 2020, Decreto nº. 15.293 de 10 de Agosto de 2020, Decreto nº. 15.327 de 18 de Agosto de 2020, Decreto nº. 15.340 de 21 de Agosto de 2020, nº. 15.348 de 26 de Agosto de 2020, 15.353 de 28 de Agosto de 2020, Decreto nº. 15.381 de 01 de Setembro de 2020, Nº. 15.400 de 08 de Setembro de 2020, 15.405 de 14 de Setembro de 2020, Decreto nº. 15.418 de 22 de Setembro de 2020, Decreto nº. 15.415 de 21 de Setembro de 2020, 15.428 de 30 de Setembro de 2020 e Decreto nº. 15.440 de 06 de outubro de 2020, editados pelo Município de Nova Venécia-ES, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto Nº 15.126, de 17 de abril de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portarias Nº. 2.071 de 11 de Agosto de 2020, Portaria nº. 2.222 de 25 de Agosto de 2020, Portaria nº. 2.358 de 02 de Setembro de 2020, Portaria nº. 2.405 de 16 de Setembro de 2020 e Portaria nº. 2.516 de 21 de Setembro de 2019 que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros para o enfrentamento ao covid-19;

Considerando o recebimento de recursos de transferências Fundo a Fundo advindo do Fundo Nacional de Saúde no valor total de R\$ 469.948,04 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos), creditados em 18/09/2020; 25/09/2020; 30/09/2020 e 01/10/2020 na conta bancária nº 06.624.068-5, no banco Caixa Econômica federal, agência 0556-8, conta esta gerida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no art. 167; § 3º da Constituição Federal da República, c/c o art. 41, III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda a decretação do Estado de Calamidade Pública no município conforme Decreto nº 15.126 de 17 de abril do corrente ano, que atende ao que reza o § 3º do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 469.948,04 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos), visando inserir no orçamento vigente, dotação orçamentária que especifica o art. 2º deste Decreto.

Art. 2º. O crédito adicional extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto receberá a seguinte classificação orçamentária, a saber:

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0083 - Implementação do Sistema de Vigilância em Saúde



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 1.707 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha 837 RS 315.620,00

Fonte de Recurso: 12140000000 - Transf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal - Custeio

Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 845 RS 154.328,04

Fonte de Recurso: 12140000000 - Transf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal - Custeio

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional extraordinário no valor de RS 469.948,04 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos), de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos extraordinários transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o combate à pandemia do COVID - 19 em 18/09/2020; 25/09/2020; 30/09/2020 e 01/10/2020, devendo o Setor de Contabilidade apropriar na forma adequada o cadastramento da fonte de recurso no Sistema Informatizado de Contabilidade do município.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei 4.320/1964, seja dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo Municipal, do inteiro teor do presente Decreto, anexando, inclusive, cópia do extrato bancário da conta corrente gerida pelo Fundo Municipal de Saúde onde ocorreu o crédito do recurso utilizado para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata este Decreto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 16 dias do mês de Outubro de 2020.


Mário Sérgio Lubiana
Prefeito